

DECRETO Nº 3.470/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

ATUALIZA OS VALORES DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.910/2015, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NELSON BACK, Prefeito do Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e;

Considerando os preceitos da Lei Municipal nº. 1.910/2015 de 02 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Concessão de Diária aos Motoristas da área de saúde;

Considerando que a Lei autoriza o reajuste anual com base no IGPM – Índice Geral de Preços - Mercado, publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

Considerando que desde a sua expedição, não foram concedidos oficialmente os reajustes anuais de que trata o Artigo 8º, da Lei Municipal nº. 1910/2015.

Considerando que o percentual acumulado no período de 02 de setembro de 2015 a 31 de Março de 2020 atingiu o montante de **31,20%**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

PERÍODO	INDICE	ACUMULADO ATÉ
02 de Setembro a 31 de Março de 2016	8,01	8,01
01 de Abril de 2016 a 31 de Março de 2017	4,86	13,25
01 de Abril de 2017 a 31 de Março de 2018	0,20	13,47
01 de Abril de 2018 a 31 de Março de 2019	8,27	22,85
01 de Abril de 2019 a 31 de Março de 2020	6,81	31,20

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam **ATUALIZADOS** os valores do Anexo I, da Lei Municipal nº. 1.910/2015, de 02 de setembro de 2015, pelo percentual de **31,20%** (trinta e um virgula vinte por cento), correspondente ao IGPM acumulado no período de 02 de setembro de 2015 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. – Com base no reajuste de que trata o Artigo 1º., a partir de 01 de março de 2021, o Anexo I passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO I

DESTINO DA VIAGEM	VALOR DA DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA PARCIAL
Região do Alto Vale do Itajaí	131,20	65,60
Outras Regiões do Estado	196,80	78,72
Outros Estados e Distrito Federal	328,00	131,20

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. - Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 12 de Fevereiro de 2019.

NELSON BACK
Prefeito Municipal